



MUNICÍPIO DE ALTO RIO DOCE
ESTADO DE MINAS GERAIS

Praça Dr. Miguel Batista Vieira, 121 – Centro
Cep 36260-000 – Alto Rio Doce - MG

LEI Nº 588 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Autoriza o Município de Alto Rio Doce a contratar serviços do Hospital de Alto Rio Doce (Nossa Senhora da Conceição) nos termos do Inciso II do Art. 142 da Lei Orgânica Municipal, e do art. 199 da CF/88.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o HOSPITAL DE ALTO RIO DOCE (Nossa Senhora da Conceição), no valor anual de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), em 10 parcelas mensais de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais);

Art. 2º - O Hospital de Alto Rio Doce (“ Nossa Senhora da Conceição”) deverá prestar contas da aplicação dos recursos nos termos do convênio.

Parágrafo Único – Fica o Controle Interno obrigado a fiscalizar a prestação de contas e a devida aplicação dos recursos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 495 de fevereiro de 2009.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Município de Alto Rio Doce, 20 de Março de 2013.

WILSON TEIXEIRA GONÇALVES FILHO
PREFEITO MUNICIPAL